

LEI Nº 352/93

**DISPENSA DO TRABALHO OS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PELA PASSAGEM DO
DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, **NELSONGUEDES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam dispensados de trabalhar, os serviços municipais todo dia 28 de outubro de cada ano, considerando o Dia do Servidor Público.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 27 DE OUTUBRO DE 1.993.

VEREADOR HENRIQUE KASTNER NETO

PRESIDENTE